

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 036/2019
Processo administrativo nº 00523/2019

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PRELI ACIMA DESCRITA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia José Jovelino Costa e Alcino de Freitas, localidade de Encruzo do Barro Vermelho, no Município de Maracajá/SC.

Às nove horas e trinta minutos, do dia onze, do mês de setembro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 13/2019, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, a mesma informou que as empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA – CNPJ nº 79.382.412/0001-93, JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ nº 05.895.635/0001-18, VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 22.675.307/0001-25, protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Somente os representantes das empresas JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, Sr. Tiago Aguiar Marcolino e da VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, Sra. Kelly Cristine Bongioiolo, estavam presentes na sessão. A empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA compareceu para protocolar seus envelopes nº 01 e 02, às 09h28min, sendo que no Edital previa que o protocolo para entrega dos envelopes seria até às **09h15min**, descumprindo assim o primeiro parágrafo do edital que diz: “receberá as propostas para o objeto da presente Licitação até as 09h15min do dia 11 de setembro de 2019”, sendo que por esse motivo, a Comissão de Licitação decidiu, por unanimidade, não protocolar os envelopes da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRÊS BRAÇAS LTDA. Estava acompanhando da parte técnica a Engenheira Civil Chefe de Divisão de Planejamento e Membro da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Vanessa Jeronimo. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e presentes, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. A empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou as **demonstrações contábeis**, descumprindo assim o item 3.1.13, do edital que diz: **“3.1.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios”**. As demais empresas cumpriram rigorosamente com as exigências editalícias. Dada a palavra aos presentes o representante legal da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, Sr. Tiago Aguiar Marcolino, solicitou que constasse em ata que o nome da cidade e o CEP da empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, está diverso do contrato social (que consta como Criciúma, CEP 88.812-350) com a certidão de pessoa jurídica do CREA (que está Balneário Rincão, CEP 88.828-000). Portando, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu **HABILITAR** no presente certame licitatório as empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, e **INABILITAR** a empresa VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, as empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Vanessa Aparecida Jerônimo que a secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 01 de julho de 2019.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT
Presidente

VANESSA APARECIDA JERÔNIMO
Secretária

ODÉCIA A. DE SOUZA DA SILVA
Membro

VISANI TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
Kelly Cristine Bongioiolo

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Tiago Aguiar Marcolino